



# Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

Estado de São Paulo

## LEI Nº 3.620, DE 15 DE ABRIL DE 2025.

Institui no Município da Estância Turística de Barra Bonita a Campanha Permanente de Orientação, Prevenção e Conscientização da Depressão, Transtorno de Ansiedade e Síndrome do Pânico.

**MANOEL FABIANO FERREIRA FILHO**, Prefeito da Estância Turística de Barra Bonita, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituída a Campanha Permanente de Orientação, Prevenção e Conscientização da Depressão, Transtorno de Ansiedade e Síndrome do Pânico no Município da Estância Turística de Barra Bonita.

**Art. 2º** São objetivos da Campanha Permanente de Orientação, Prevenção e Conscientização da Depressão, Transtorno de Ansiedade e Síndrome do Pânico:

**I** - Oferecer aos munícipes informações sobre a depressão, o transtorno de ansiedade e a síndrome do pânico, suas causas, sintomas, meios de prevenção e tratamento;

**II** - Incentivar a busca pelo diagnóstico e tratamento dos pacientes;

**III** - Combater o preconceito;

**IV** - Informar os meios de tratamento disponíveis na rede municipal de saúde de Barra Bonita.

**Art. 3º** O estabelecimento da forma e do conteúdo da Campanha ficarão a critério dos órgãos municipais competentes, que poderá ser regulamentado pelo Poder Executivo.



# Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

Estado de São Paulo

**Parágrafo único.** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a constituir parcerias com a iniciativa privada para desenvolver em conjunto as ações e os serviços correspondentes à Campanha Permanente de Orientação, Prevenção e Conscientização da Depressão, Transtorno de Ansiedade e Síndrome do Pânico.

**Art. 4º** As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita,  
15 de abril de 2025.

O Prefeito,



**MANOEL FABIANO FERREIRA FILHO**

Publicada no átrio desta Prefeitura, nesta data.



**ANTONIO SERGIO PERASSOLI FILHO**

Secretário Municipal de Governo